SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 21 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2656

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº870/2021

PORTARIA FMS Nº870/2021 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 20/09/2021 com retorno previsto para o dia: 21/09/2021, devendo receber a liberação no valor de R$400,00 (Quatrocentos reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$250,00 (Duzentos e Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (20/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D930AC6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº868/2021

PORTARIA FMS Nº868/2021 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 18/09/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (20/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:864A00F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº869/2021

PORTARIA FMS Nº869/2021 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 18/09/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (20/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:900D48CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº871/2021

PORTARIA FMS Nº871/2021 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída dia: 19/09/2021, com retorno previsto para o dia: 22/09/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$450,00 (Quatrocentos e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (duzentos e dez reais), despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C516658C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº865/2021

PORTARIA FMS Nº 865/2021 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor RODRIGO FRANCO DE BRITO, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 029.822.961-79, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para aferição do Cronotacógrafo do veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 17/09/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:87241CB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº860/2021

PORTARIA FMS Nº860/2021 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - RESSARCIR o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, referente à *COMPLEMENTAÇÃO* da PORTARIA FMS Nº853/2021, 14 DE SETEMBRO DE 2021, com saída no dia 15/09/2021 e retorno previsto para o dia: 16/09/2021, devido à necessidade de permanência na cidade por mais 01 (um) dia, em vez de retornar dia 16/09/2021 como previsto, o mesmo retornou dia 17/09/2021, aumentando o gasto com mais 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e mais 02 (duas) Refeições no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais), devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4C256079

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº873/2021

PORTARIA FMS Nº873/2021 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 956.226.401-72, para realizar viagem à cidade de JATAÍ/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 20/09/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (20/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C32F9EA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº872/2021

PORTARIA FMS Nº872/2021 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar frascos com coleta de água na Regional de Saúde Sudoeste II, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 20/09/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (20/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0CAC40BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2021

Contrato n° 087/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ADRIANA PEREIRA GUSMÃO 01461204186
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor:R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Dotação:08.244.125.2.017.3.3.90.39 FICHA 587 FONTE 129
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 13/09/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura:13/09/2021
Processo:5779/2021
Pregão Presencial: 031/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9737F0C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2021

Contrato n° 089/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: JEFFERSON CELSO ROCHA ARAUJO 05735430114
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor:R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Dotação:08.244.125.8.846.3.3.90.39 FICHA 620 FONTE 129
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 20/09/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura:20/09/2021
Processo:5967/2021
Pregão Presencial: 034/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:64BDD5D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2021

Contrato n° 088/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ELIANA PEREIRA MORAIS DA LUZ 01877190128
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor:R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Dotação:08.244.125.8.846.3.3.90.39 FICHA 620 FONTE 129
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 20/09/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura:20/09/2021
Processo:5967/2021
Pregão Presencial: 034/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CD9C9BFC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166/2021

Ata de Registro de Preço n° 166/2021
Órgãos Gerenciadores: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: THALIS RIBEIRO VILAS BOAS 09972756696
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS

Valor: 58.740,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 16/09/2021
Processo: 5923/2021
Pregão Presencial: 033/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8E32B94D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 468/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;
CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;
CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 003/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de setembro a dezembro/2021:

Empresa	CNPJ	RESULTADO	PROFISSIONAL E FUNÇÃO
GLEICY KELLY BARRETO SILVA EIRELI	29.499.640/0001-70	HABILITADA	GLEICY KELLY BARRETO SILVA – **Enfermeiro (a) PSF**
WIULLER OLIVEIRA SILVERIO	40.282.976/0001-19	HABILITADA	WIULLER OLIVEIRA SILVERIO- **Médico (a) (plantonista)**
ANNA CAROLYNA FERREIRA BRITO	43.499.575/0001-03	HABILITADA	ANNA CAROLYNA FERREIRA BRITO- **Farmacêutico (a) PSF**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5C4C61B7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **GLEICY KELLY BARRETO SILVA EIRELI**
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 145/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE Enfermeiro (a) PSF.
Dotação Orçamentária: **10.301.0050.2.213.3.3.90.39 F 439 FO 102/114.**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 14.000,00, que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 mensal.
DATA ASSINATURA: **20/09/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:87D945FF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **ANNA CAROLYNA FERREIRA BRITO**
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 146/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE FARMACEUTICO(A).
Dotação Orçamentária: **10.301.0050.2.213.3.3.90.39 F 439 FO 102/114.**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 14.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 mensal.
DATA ASSINATURA: **20/09/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2A12AE0F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 469/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Ornamentação Das Escolas Municipais E CEMEIS, Para Secretaria De Educação, E Da Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto para contratação de empresa para ornamentação das Escolas Municipais e CEMEIS;
CONSIDERANDO a necessidade pelo retorno das aulas no município de Mara Rosa, sendo a ornamentação parte da acolhida dos alunos, tornando as instituições um espaço receptivo.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa para contratação de empresa para ornamentação das Escolas Municipais e CEMEIS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para ornamentação das Escolas Municipais e CEMEIS, a Secretaria de Educação**,** por meio da Empresa JOÃO BATISTA DA COSTA – MERCABOX**,** inscrita no CNPJ:04.444.2910001-68, com sede na RUA ESPIRITO SANTO, S/N°, QD.CT, LT.26 FUNDOS, SETOR NORTE, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA COSTA portador(a) da

Carteira de Identidade nº2648161, expedida pelo SPTC-GO, e CPF nº491.136.311-87.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.181,50 (Um Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), em favor da empresa JOÃO BATISTA DA COSTA – MERCABOX**,** inscrita no CNPJ:04.444.2910001-68**,** contratação de empresa para ornamentação das Escolas Municipais e CEMEIS, a Secretaria de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **JOÃO BATISTA DA COSTA – MERCABOX,** inscrita no CNPJ:**04.444.2910001-68,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:907479E9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **WIULLER OLIVEIRA SILVERIO**
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 147/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO.
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540 FO 102/114.**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 101.196,48 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 25.299,12 mensal.
DATA ASSINATURA: **20/09/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6B652EB6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **VICTORIA SILVEIRA REZENDE 04841579141**
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 136/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICINA VETERINARIA**.**
Dotação Orçamentária: 10.302.210.2.053.3.3.90.39 F 528 FO 102/114.
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 12.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.000,00 mensal.
DATA ASSINATURA:**14/09/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 002/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D0DED2A8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADO: MARA MOVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOSE INOCENCIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2021 À 16/12/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 2.920,00.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 10.302.0210.2.218.4.4.90.52 FICHA 542 FONTE 102.

DATA ASSINATURA:16/09/2021

Dispensa:231/2021

PROCESSO 5393/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E92E6C26

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 470/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Aquisição De Ultrassom E Jato De Bicarbonato PROFI CLASS, Conforme As Necessidades Do Posto De Saúde DR. SERGIO KENJI SHONO, E Da Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto para a contratação de empresa para aquisição de Ultrassom e Jato de Bicarbonato PROFI CLASS, conforme as necessidades do Posto de Saúde DR. SERGIO KENJI SHONO;
CONSIDERANDO que o ultrassom e jato de bicarbonato PROFI CLASS é necessário para a manutenção do Posto de Saúde DR. SERGIO KENJI SHONO, tornando o ambiente adequado a todos os servidores e a sociedade em geral que necessitam de atendimento, evitando transtornos e proporcionando qualidade ao trabalho, continuando o bom andamento das atividades rotineiras.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de Ultrassom e Jato de Bicarbonato PROFI CLASS, conforme as necessidades do Posto de Saúde DR. SERGIO KENJI SHONO.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de Ultrassom e Jato de Bicarbonato PROFI CLASS, conforme as necessidades do Posto de Saúde DR. SERGIO KENJI SHONO, por meio da Empresa AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ:19.286.679/0001-55, com sede

na RUA 1, N°37, QD.K, LT.08, AGUA BRANCA, GOIÂNIA-GO, CEP:74723-180, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VITOR GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº6556006, expedida pelo PC-GO, e CPF nº706.186.921-69.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 5.803,10 (Cinco Mil, Oitocentos e Três Reais e Dez Centavos), em favor da empresa AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ:19.286.679/0001-55, contratação de empresa para aquisição de Ultrassom e Jato de Bicarbonato PROFI CLASS, conforme as necessidades do Posto de Saúde DR. SERGIO KENJI SHONO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ:19.286.679/0001-55,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa – GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5D856201

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 317/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

19ª Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de: Docentes e do Corpo Técnico Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2019, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENISNO SUPEIOR - FIMES- Profª Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais em vigor, mediante condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado final foi homologado através do Decreto Fundacional nº 006/2020, na data de 16/01/2020, e
CONSIDERANDO a solicitação de convocação de servidor aprovado em Concurso Público, protocolado pelo Pró-Reitor de Administração e de Planejamento da UNIFIMES, para a Unidade de Trindade, Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação do servidor da vaga 43, cadastro reserva classificado em 9º lugar, sendo possível a convocação permitida pela vacância de 1 (um) servidor nesta vaga, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente Convocação, sob pena de não o fazendo, prescreverem seus direitos, para exercer a função e atribuições de seu cargo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para Provimento de vagas para cargos administrativos e de docentes – Edital 001/2019:

Vaga	AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO UNIFIMES TRINDADE, GOIÁS	Classificação
43	Rui Barbosa Ferraz Torres de Carvalho	9º

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (17/09/2021).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E88F682E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021034585

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **RAQUEL DA SILVA BARBOSA,** brasileira, amasiada, técnica em enfermagem, nascido em 17 de dezembro de 1987, portadora da CI/RG nº 7481310 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 001.994.892-11, no COREN-GO sob o nº 1001092-TE, e no NIT sob o n° 206.18030.55-1, residente e domiciliada na quarta avenida, nº 37-A, QD 57, LT: 05 Bairro Centro, Mineiros - GO, fone (64) 9.8426-3132, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 20/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:814A8ADF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021034745

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de psicólogo, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao eMAESM;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, e do ofício circular nº 10/2017 do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, e do ofício circular nº 10/2017 do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **ANA MARIA SOUZA MARTINS CREMONESE**, brasileira, União Estável, assistente social, nascida em 26 de julho 1962, inscrito no CPF sob o nº 830.809.451-15, CI/RG sob o n° 2238215 SSP-GO, no CRSS sob o nº 06041 e no PIS/PASEP sob o n° 190.27934.58-7, residente e domiciliada na Alameda das Hortênsias, Qd. 11, Lt. 18, Jardim Florença, Mineiros - GO, fone (64) 9-9928-9900, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 23/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 23 de agosto 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EA65B772

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021035621

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – Sala de Vacinação,** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARIZETE SANTOS ANUNCIAÇÃO**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 05 de outubro de 1994, portadora da CI/RG nº 25469266 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 075.545.775-73, no COREN-GO sob o nº 001.477.291-TE e no NIT sob o nº 164.62001.94-2, residente e domiciliada na Rua Paulo VI, Qd. 09, Lt. 10, Loteamento São Pedro, CEP 75831-322, Mineiros - GO, fone (64) 9.9929-5610, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 27 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EF1B76AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021035838

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – sala de vacinação,** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a

licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional , **ELISDETH MARIA SOUZA BRITO**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, nascido em 16 de junho de1964, inscrito no CPF sob o nº 996.924.731-04, no CI/RG sob o nº 3475658 2ª via SSP-GO, COREN/GO sob o n° 1102702-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 125.28796.40-6, residente e domiciliado na Rua 31, Viela do Fernando, n° 10, Bairro São João, Mineiros - GO, fone (64)9959-1193, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2AC0C929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021035970

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – sala de vacinação,** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional, **MARINETE DOS SANTOS IBIAPINA SOUZA**, brasileira, casada, auxiliar em enfermagem, nascida em 22 de novembro de 1991, portadora da CI/RG nº 6876199 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 058.512.353-57, no COREN-GO sob o nº 783631-AE, e no PIS/PASEP sob o n° 163.67034.76-6, residente e domiciliada na Rua Araguaia, Qd. 33, Lt. 21, Residencial Solar Betel, Mineiros - GO, fone (64) 9.9958-5773, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3ED6BFA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021036078

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** em caráter autônomo, e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – Sala de Vacinação,** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **SILVANIA FERREIRA SILVA,** brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, nascida em 24 de fevereiro de 1981, portador da CI/RG nº 4399189 DGPC/GO, inscrita no CPF: 004.746.631-67, no COREN-GO sob nº 001.367.661 e no PIS sob o nº 126.80150.31-9, residente e domiciliada na Avenida Goianazes, S/N, Qd 27, Lt 04, Setor José de Oliveira Martins, CEP:

75837 742, Mineiros –GO, fone:(64) 9 9979 4209, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 31 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25401FF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2021034745

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: ANA MARIA SOUZA MARTINS CREMONESE, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 830.809.451-15.
OBJETO: Prestação de serviços de **assistente social**, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao eMAESM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 23 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4E369ADC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM -2021034585

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: RAQUEL DA SILVA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.994.892-11.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 20 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:98EF1DEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 1.009, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto 392/2021, prorrogando as medidas excepcionais restritivas, por prazo determinado, em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO as orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde–COE-Mineiros-Covid-19, recomendando a manutenção das medidas restritivas para enfrentamento à Pandemia da COVID-19, dispostas junto ao Decreto municipal 392/2021;

CONSIDERANDO que os índices de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI no Hospital Municipal Evaristo Vilela Machado, exclusivo para atendimento de pacientes com COVID-19, apresentam-se atualmente com 15% (leitos clínicos) e 53,3% (UTI), conforme Boletim Epidemiológico do dia 17/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam proibidas, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período compreendido entre 20/09/21 a 26/09/21, as seguintes condutas e atividades:

(...)

Art. 2º. O inciso I, do Art. 2º, do Decreto 392/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Organizações religiosas poderão realizar cultos, celebrações e reuniões coletivas, com observância de intervalo entre reuniões de no mínimo 01h (uma hora), para fins de limpeza do templo, com a limitação de 50% da capacidade de lotação do templo religioso;

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor no dia 20 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (17/09/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:768E2827

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2021000644

Nº. DO PROCESSO: 2021038061.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo,

independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021000644.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:40588497

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 3985
Data: 31/08/2021
Nº Ordem: 202000952
Data: 19/05/2020

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LAIANE DAVID VIEIRA
Nome de Fantasia: AMERICA HOTEL
CCP: 30718
Endereço: AVENIDA NOVE, Qd. 04, Lt. 02, LOTEAMENTO SOUZA
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.:6187
CNPJ/CPF: 09.537.989/0001-41

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021, às 09:39 horas, no endereço do contribuinte ANDREA VILELA DAVID , CNPJ sob o N°. 09.537.989/0001-41, estabelecida na Rua Dezoito, Qd. 04, Lt. 2, esq. c/ Av. Nove, St. Santa Isabel, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade principal de Hotéis, CNAE 55.10-8-01, foi constatado que o contribuinte deixou de retificar o PGDAS-D junto ao Simples Nacional. Ficando sujeito ao recolhimento da diferença de ISS apurada e multa de 50% sobre o valor apurado, em decorrência de ação fiscal, conforme art. 85, inciso I, alínea B do Código Tributário Municipal, LC 006/2001, LC 35/2009 e alterações posteriores.

4 - INFRAÇÃO
MULTA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
Que o contribuinte acima qualificado, na condição de prestador de serviços neste Município, constantes na lista de atividades conforme Lei Complementar 116 de 2003 alterada pela LC 157/2016 e de acordo com a LC 006 de 2001 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores, fica atribuído a responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN na condição de prestador. Sendo assim foi aplicada a Multa prevista no artigo 85 Inciso I, alínea b do CTM LC 006/2001 e suas alterações posteriores pelo recolhimento do Imposto em decorrência de ação fiscal.

5 - PENALIDADE
Multas Aplicadas previstas nos artigo 85, inc. I, letra b, da Lei Complementar 006 de 2001 (CTM) e alterações posteriores, Lei Complementar n. 35 de 2009 e Lei Complementar n. 38 de 2010 como segue: Art. 85. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza serão punidas com as seguintes multas: I - por faltas relacionadas com o recolhimento do Imposto: b) 50% (Cinquenta por cento) do valor do Imposto aos que recolherem o tributo devido em decorrência de ação fiscal

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Descrição da Receita
ISS-SIMPLES
MULTAS E JUROS ISSQN

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de:
50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

9 - FISCAL
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E8B85019

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Notificação: 10252
Ordem Serviço: 202000952
Data de Emissão: 31/08/2021
Período de Fiscalização: 01/09/2019 até 31/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: LAIANE DAVID VIEIRA
CPF / CNPJ: 09.537.989/0001-41
Nome Fantasia: AMERICA HOTEL
CCP: 30718
Insc. Municipal: 6187
Endereço: AVENIDA NOVE, Qd. 04, Lt. 02, LOTEAMENTO SOUZA, MINEIROS - GO - 75833068

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta Notificação Fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeitos a Protesto e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavro a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo N° 05, Centro, Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacão
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BF4AD079

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9486

Nº Notificação: 9486
Ordem Serviço: 202002142
Data de Emissão: 16/11/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: GABRIELA MORGANA DE FREITAS DOS SANTOS
CNPJ/C P F: 041.791.161-03

Endereço: RUA – 23 QD-20 LT-27 - SETOR AEROPORTO
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima notificada a fazer INSCRICAO MUNICIPAL, na pessoa física em seu nome, que não consta nos cadastros da Prefeitura. Fica, ainda, a contribuinte ciente de que o não atendimento exigido em fazer a Inscrição Municipal caracteriza embaraço fiscal, sujeito a MULTA, prevista na alínea "b" do inciso II do artigo 85 da LEI Complementar nº 006, de 11 de dezembro de 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras sanções.
II – A presente Ordem de Serviço Nº 202002142 constitui Termo de Ação Fiscal.
III – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do proprietário ou responsável.
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para apresentação dos documentos: 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CF163F37

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9472

Nº Notificação: 9472
Ordem Serviço: 202002111
Data de Emissão: 12/11/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/razão Social: ALANA ALMEIDA OLIEIRA
CNPJ/C P F: 38.001.274/0001-78
Endereço: RUA-BV 38 QD-37 LT-01 - RESIDENCIAL BUENA VISTA
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima qualificada excluída do MEI – Microempreendedor Individual, em virtude de desempenho de atividade não permitida para permanência no regime.
II – A presente Ordem de Serviço nº 202002111, constitui Termo de Inicio de Ação Fiscal.
III – O desenquadramento de oficio dar-se-áquando, ressalvado o disposto no § 4º do art. 92; (lei complementar nº 123, de 2006, art. 18-a, § 8º) for verificada a falta da comunicação obrigatória de que se trata o § 2º da Resolução CGSN 140/2018 e alteração posteriores contando-se seus efeitos a partir da data prevista nas alíneas "a" ou "b" do inciso II, conforme o caso.
IV – os efeitos da exclusão dar-se-ão de forma retroativa a partir do dia 06/08/2020 sem prejuízo de outras penalidade previstas na Legislação Municipal.
V – Fica também notificada a realizar o devido lançamento dos faturamentos no sistema PGDAS-D Simples Nacional a partir dos efeitos da sua exclusão e apresentar os extratos e os respectivos recolhimentos, bem como das TAXAS SDE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO (conforme extrato anexo) no prazo de 30 (trinta) dias. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito a Multa, prevista na alínea (b) do inciso V, do art. 85 da LEI COMPLEMENTAR nº 006, de 11 de dezembro de 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementar posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
VI – Para efeitos legais, lavrei a presente Notificação em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VII – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias a contar da data da juntada do AR (aviso de recebimento) no processo.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação:
Departamento de Fiscalização de Tributos; Praça Coronel Corrijo Nº 05, centro

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:52003BDF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9720

Nº Notificação: 9720
Ordem Serviço: 202100547
Data de Emissão: 11/03/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: ERILEIA OLIVEIRA SOUSA FERREIRA
CNPJ/CPF: 844.019.311-49
Endereço: AV. INO REZENDE QD-01, LT-08-07-15 -20 - RES. MORADA DO SOL
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima identificada, através desta notificação fiscal, ciente do lançamento de ISS-FIXO e ALVARA DE LICENÇA, para o período de julho de 2019 ao exercício de 2021, sendo que ISS-FIXI é mensal, o ALVARA é taxa anual. Conforme extrato de dividas do contribuinte em anexo.
II – A presente Ordem de Serviço Nº 2021100547 constitui Termo de Ação Fiscal.
III – ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido os vencimentos, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTOS e Execução Fiscal, bem como a inclusão do (a) contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC / SERASA)..
IV – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
V – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para apresentação dos documentos: 05 (CINCO) dias a contar do recebimento desta.

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES OU DUVIDAS RELACIONADAS A SESTA NOTIFICACÇÃO: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:798C062B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9481

Nº Notificação: 9481
Ordem Serviço: 202002138
Data de Emissão: 16/11/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: EZIELE PUTTOW CRISTOVAO
CNPJ/CPF: 046.412.671-11
Endereço: SETIMA AVENIDA Nº 63 - CENTRO
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica a contribuinte acima notificada a fazer INSCRICAO MUNICIPAL, na pessoa física (CPF) em seu nome, que não consta nos cadastros da Prefeitura. Fica, ainda, a contribuinte ciente de que o não atendimento exigido em fazer a Inscrição Municipal caracteriza embaraço fiscal, sujeito a MULTA, prevista na alínea "b" do inciso II do artigo 85 da LEI Complementar nº 006, de 11 de dezembro de 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras sanções.
II – A presente Ordem de Serviço Nº 202002138 constitui Termo de Ação Fiscal.
III – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do proprietário ou responsável.
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para apresentação dos documentos: 15 (quinze,) dias a contar do recebimento desta.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1182AE1D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9487

Nº Notificação: 9487
Ordem Serviço: 202002143
Data de Emissão: 16/11/25020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: GEIDIANE DE SOUSA FERREIRA
CNPJ/CPF: 2020041825
Endereço: ALAMEDA DAS ORQUIDEAS QD-05 LT-24 - RESIDENCIAL JARDIM FLORENCA
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima notificado a fazer INSCRICAO MUNICIPAL, na pessoa física (CPF), em seu nome, que não consta nos cadastros da Prefeitura. Fica, ainda, o contribuinte ciente de que o não atendimento exigido em fazer a Inscrição Municipal caracteriza embaraço fiscal, sujeito a MULTA, prevista na alínea "b" do inciso II do artigo 85 da LEI Complementar nº 006, de 11 de dezembro de 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras sanções.
II – A presente Ordem de Serviço Nº 202002143 constitui Termo de Ação Fiscal.
III – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do proprietário ou responsável.
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para apresentação dos documentos: 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4ACC878

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3624

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 3624
Data: 22/01/2021
Ordem de Serviço: 202002144
Data: 18/11/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: GUILHERME BESCHORNER CABRAL
CNPJ/CPF: 032.461.251-663
Endereço: R. JOAO CARRIJO DE FREITAS QD-54 LT-19 – JARDIM DAS PEROBEIRAS
Cidade: MINEIROS – UF: GO.
CCP: 71.644

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o contribuinte foi Notificado para fazer INSCRIÇÃO MUNICIPAL, na pessoa física, como engenheiro civil, conforme *Notificação Fiscal nº 9488 de 16/11/2020*.
O contribuinte não atendeu a Notificacao.

INFRAÇÃO
EMBARAÇO FISCAL – NÃO ENTREGA DOCS.
Em decorrência de infringir dispositivo lega que caracteriza embaraço fiscal. De acordo com o Código Tributário Municipal onde prevê: o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal.

PENALIDADE
Diante da não apresentação da documentação exigida e não cumprimento da Notificação Fiscal, cominando em multa por faltas relacionadas com a ação fiscal, isto é aos que4 recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal é aplicado ao contribuinte, o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, conforme art. 85, V, b, do CTM.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, sob pena de tornar-se revel

DEDUÇOES:
O valor da multa moratória será deduzido de:
50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscal
ADMAR OSORIO DE RESENDE
Mat. 2547

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:059975A7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de Infração: 3938
Data: 04/08/2021
Ordem de Serviço: 202102118
Data: 04/08/2021

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ASSOCIACAO DOS AVICULTORES E PRODUTORES INTEGRADOS DO SUDOESTE GOIANO
Nome de Fantasia: AVIP
CCP: 32853
Endereço: VIA SECUNDARIA 09, Qd. 08, Lt. 01 A 03, Nr. SN , DAIM - DISTRITO AGRO INDUSTRIAL DE MINEIROS
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 6794
CNPJ/CPF: 08.668.663/0001-90

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos quatro do mês de agosto do ano de 2021, às 17:00 horas, no endereço do contribuinte ASSOCIACAO DOS AVICULTORES E PRODUTORES INTEGRADOS DO SUDOESTE GOIANO, CNPJ sob o n°. 08.668.663/0001-90, estabelecida a Via Secundaria Quadra

08 Lote 01 a 03 - Distrito Agroindustrial de Mineiros, CEP: 75.837-170 na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de organizações associativas patronais e empresariais - CNAE: 94.11-1-00, foi constatado a entrega fora do prazo regulamentar de escrituração fiscal Módulo Tomador para a competência 11/2020, ficando assim sujeito a penalidade prevista no art. 30 parágrafo único do Decreto 725/2013 combinado com o artigo 85 inciso III , alínea "c" do Código Tributário Municipal LC006/2001 e alterações posteriores.

4 - INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades
previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.

5 - PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal como TOMADOR referente as competências supracitadas. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Descrição da Receita: MULTAS E JUROS ISSQN
Duam: 8857070
Valor: **********

9 - Fiscal
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0F075470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 213/DRH, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Deixa de conceder Função Gratificada a servidor público efetivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
R E S O L V E:
ART. 1º - Deixa de conceder gratificação a:

Servidor	Cargo Efetivo	Tipo de Gratificação	Valor da Gratificação
ONESINDA BARBOSA DA PAIXAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF J	FG III	R$ 600,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 17 de setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:15AA8975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2021

OBJETO: Aquisição de um micro-ônibus e uma ambulância tipo A Furgão adaptada para ambulância de simples remoção para compor a frota do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 05/10/2021 às 08h01min**. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 20 de setembro de 2021.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:8223F35D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

"Dispensa de Licitação nº 106/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho BIPAP para assistência ventilatória de Ana Paula Alexandrino Martins Gomes em recomendação a Mandado de Segurança 5132552.81.2017.8.09.0142, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando os termos do artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: *"quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições".*
Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da empresa **ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.368.557/0001-73, com sede na Rua 21, nº 174, Setor Paranaíba, município de Itumbiara/GO, perfazendo o **VALOR GLOBAL R$ 18.820,00**, para Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho BIPAP para assistência ventilatória de Ana Paula Alexandrino Martins Gomes em recomendação a Mandado de Segurança 5132552.81.2017.8.09.0142, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 20 de Setembro de 2021

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto Nº 002/2021

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:473322A9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,CNPJ/MF 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: QUARTEL TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ Nº 03.509.801/0001-75. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 16/09/2021 A 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2021. **VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS APÓS REVISÃO:** 11 – FOGÃO QUATRO BOCAS INDUSTRIAL: **R$ 1.558,00**; ITEM 23-GERADOR FOTOVOLTÁICO: **R$ 35.000,00.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:90FF12C6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

"Dispensa de Licitação nº 098/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de Contratação de empresas especializadas em manutenção corretiva de analisadores de água, aquisição de filtros de carvão ativado da destiladora de água Cristófoli, aquisição de reagentes para análise de água e aquisição de peças para Nebulizadores Costais Motorizado UBV, para atender demanda das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária e Endemias, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*
Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:
Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação das empresas **AVELAR MEDICAL EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.530.695/0001-23, estabelecida na Avenida Graça Aranha, SL 03 (Quadra 40 Lt 13) Bairro Jardim Nova Era Município Aparecida de Goiânia-GO. **VALOR GLOBAL R$ 2.000,00; COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80, estabelecida na Rua da Estrada, s/n, Quadra 108, Lote 04, Bairro Setor Ocidente da Vila Brasília, Município de Aparecida de Goiânia-GO. **VALOR GLOBAL R$ 2.552,00; CLAUDIA SILVA DE CARVALHO 43180612134,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.380.646/0001-66, estabelecida na Rua 22 E, Quadra 135, Lote 30, Setor Garavelo Residencial Park, Município de Aparecida de Goiânia-GO. **VALOR GLOBAL R$ 1.265,00, perfazendo o valor global de R$ 5.817,00 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais)**

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 20 de Setembro de 2021

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:41F2275C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,CNPJ/MF 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 04.621.624/0003-49. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 16/09/2021 A 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2021. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS REVISÃO:** VEÍCULO POPULAR 4 PORTAS COM CAPACIDADE DE 5 PESSOAS RENAULT KWID ZEN: R$ 58.500,00**.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7E804484

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:TAYANA AZEVEDO E SILVA inscrita no CPF. 965.952.801-91** CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**13/09/2021.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B0D025CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.116, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 23 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata LEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS, nascida em 10 de abril de 1988, RG nº 3327385-5 SSP/MT, CPF º 029.701.941-47, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o

cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 9º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 17 de setembro de 2021.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:45C89D89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 013/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS, CNPJ: 11.344.805/0001-79
CONTRATADA: MARIA MARLENE DE SOUZA GIL DOURADO, CNPJ N.° 21.853.557/0001-45
OBJETO: TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, DECORRENTE DO EDITAL Nº 007/2020, QUE ORIGINOU O CONTRATO Nº 013/2020 E TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE A PARTIR DE 31/08/2021.
DATA ASSINATURA: 31/08/2021
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:64F030B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 9-237/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: GISELLY IGNACIO DE PAULA MACHADO.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 237/2018, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/09/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 005/2018.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:D07B5E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: THAISSA DOMINGOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.290,00 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 10/09/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 005/2021-SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:77ADA20F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-019-2021 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019-2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VARETAS EM AÇO CROMO SILICIO 0,8MM X 3,05 CENTIMENTROS, COM ENGATE RÁPIDO MACHO E FEMEA, PARA ATENDER DEMANDAS DO SAAE, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
DATA: 06/10/2021 ÀS 09:00MM

MAIORES INFORMAÇÕES
FONE: 3343-1323

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:2B6501CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: **SHEILA RAIANY SILVA SOUZA.**
OBJETO: FICA RESCINDIDO, A PARTIR DE 26 DE JUNHO DE 2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM Nº 101/2021.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:5A3A0CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 186/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: **DANIELLA PITALUGA AZEVEDO LIMA.**
OBJETO: FICA RESCINDIDO, A PARTIR DE 13 DE AGOSTO DE 2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO Nº 186/2021.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:E8B55CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº ARP 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS DOM EMANOEL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SIMILARES , DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.
VALOR GLOBAL: R$ 18.124,50 (DEZOITO MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 23/08/2021 À 23/08/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:7DAD1BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO NA TP-006-2021

AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 006-2021
Onde se lê: Redesignamos a data do certame para o dia 24/09/2021 09:00hrs.
Leia-se corretamente: Redesignamos a data do certame para o dia 27/09/2021 14:00hrs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE setembro DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:5CF88E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 2-048/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: POSTO LIMA LTDA.
OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO JURÍDICO NA CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EQUIVALENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021, NA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E NA NECESSIDADE DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS LICITADOS.
VALOR GLOBAL: R$ 97.031,00 (NOVENTA E SETE MIL TRINTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA: 10/07/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:069BE639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: BEATRIZ SARDINHA LEITE VIEIRA
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2017 - SRP

ONDE SE LÊ: 2-clausula segunda: gestor do contrato
O contratante indica como gestora do contrato a senhora Joyce Mirelly Bernardes de Assunção Secretaria da Saúde.

LEIA-SE: 2-clausula segunda: gestor do contrato
O contratante indica como gestora do contrato a senhora Roberta Costa Silva.

Abadiânia20 de setembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações
CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:FA0B8E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **Prolar Comercial De Moveis E Tecnologia Ltda**,inscrita no CNPJ nº 27.011.562/0001-97, com proposta no valor global de R$ 5.581,00(cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais) para **Aquisição De Materiais De Informática**, atendendo as necessidades da **Comissão Permanente De Licitação** (**CPL**).

Abadiânia, 20 de setembro de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:5599B580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 134-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 134/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA ODONTOLOGIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA.
DATA: 04/10/2021 ÀS 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:84649DCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE INSUMOS ESTRUTURAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO 1º ENCONTRO DE TURISMO DAS CIDADES CO-IRMÃS DA REGIÃO DO OURO E CRISTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:5EC36376

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CADERNO PRONTUÁRIO DO SUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:52AEB30F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO EXTINTOS DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:F2335366

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ABRIGO SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:7D81FAD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA O ANO DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:57B1AF1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:C61CDEE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTAZ E ADESIVO DE CARRO MEDINDO 0,45CM X 0,33CM, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:C9667B59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR JUNTO AO CRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:43C4D1C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:2448375D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E ALOJAMENTO DA EQUIPE DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:1ED65BE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARTE 2, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:9D7AA131

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 3453/2021 Dispensa de Licitação nº 136/2021 - FMS
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela contratação com dispensa de licitação para a Aquisição de Serviços Gráficos para confecção de Adesivos, Carimbos, Pastas de Processo assim atendendo a demanda e as necessidades do Hospital Municipal Luiz Carlos Severiano;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018 e a necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação **R$ 2.378,40 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta das empresas **TALLITON TACIO DO NASCIMENTO 00890400156,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.526.105/0001-96,** com sede na Rua Goiânia, Nº 881, Centro, Iporá - Goiás, CEP: 76.200-000, sendo o valor de **R$ 233,40 (duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)** e **JOÃO**

ANTONIO MALAQUIAS ITACARAMBY 05061457196, pessoa jurídica de direito privado. Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.922.334/0001-22**, com sede na Rua Bahia, nº 161, Vila Mato Grosso, Iporá – Goiás, CEP: 76.200-000, sendo o valor de **R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)**.

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 21 de setembro de 2021.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:4715F05B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021 - FMS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021 - FMS
Processo Administrativo nº 3453/2021
A Prefeitura Municipal de Amorinópolis comunica aos interessados, a celebração do seguintes contratos:
Contratada: TALLITON TACIO DO NASCIMENTO 00890400156, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.526.105/0001-96,** com sede na Rua Goiânia, Nº 881, Centro, Iporá - Goiás, CEP: 76.200-000.
Contratada: JOÃO ANTONIO MALAQUIAS ITACARAMBY 05061457196, pessoa jurídica de direito privado. Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.922.334/0001-22**, com sede na Rua Bahia, nº 161, Vila Mato Grosso, Iporá – Goiás, CEP: 76.200-000.
Objeto: Aquisição de Serviços Gráficos para confecção de Adesivos, Carimbos, Pastas de Processo assim atendendo a demanda e as necessidades do Hospital Municipal Luiz Carlos Severiano**.**
Dotação Orçamentária:
13.10.301.1126.2.042 - 3.3.90.39.00 - FICHA: 241 - FONTE: 102

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 C/C Decreto nº 9.412/2018

Valor Total: R$ 2.378,40 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Data da Homologação: 21 de setembro de 2021

Data da assinatura do Contrato: 21 de setembro de 2021

EBER RODRIGUES BARBOSA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3125F70E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO PP 025/2021-FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO
EDITAL DE PREGÃO SRP N° 025/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **no dia 27 de setembro de 2021 , às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de higienização, material de limpeza, EPIs, destinado a rede básica de ensino, conforme Portaria GM/MS nº 1857 de 28/07/2020,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 20 de setembro de 2021.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:5231361C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 168/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2021.
Contratante: ADM
Contratado: MARCELO CARILLI FERREIRA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.475.797/0001-77, estabelecida em AV. DOMINGOS LEMOS DO PRADO, 47, SETOR CRIMEIA OESTE, GOIÂNIA - GO, neste ato representada por MARCELO CARILLI FERREIRA, na função de proprietário, portador do CPF nº 547.583.781-34.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA TERCEIRA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JANDAIA-GO.
Assinatura: 20 de setembro de 2021.
Vigência: 06(seis) meses**.**
Valor Global: R$ 329.710,09 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e dez reais e nove centavos)

JANDAIA- GO, 20 de setembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A0692CF7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 113/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato n. 113/2021
Compra n. 5144

Processo n. 053/2021
Pregão nº 010/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 (Segunda Via), expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: JALZY PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de n. 5791209 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 038.810.541-03, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 05, Lote 15, s/n., Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, psicólogo, regulamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, da 9ª Região/GO, sob o registro de n. CRP-09/012622.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços a ser desempenhado por profissional com formação em psicologia**,** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho na forma estabelecida no Termo de Referência e no Edital de Pregão Presencial de n. 010/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, o Processo Administrativo de n. 053/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir do dia 09/09/2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 12.800,0 (doze mil e oitocentos reais), para o exercício financeiro de 2021, em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, no valor unitário de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.36.00; Fonte de Recursos: 100/01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 04 (quarto) dias do mês de setembro de 2021.

ZILDAIR H. RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F7B74B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.112/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato n. 112/2021
Compra n. 5146
Processo n. 054/2021
Pregão nº 010/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 (Segunda Via), expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO,
CONTRATADO: ANDREIA GOULARTE HONORATO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de n. 5347619 (SPTC/GO), regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 032.610.881-50, residente e domiciliada na Rua 14, Quadra 71, Lote 06-A, s/n., Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, assistente social, regulamente inscrita no Conselho Regional de Serviço Social, da 19ª Região/GO, sob o registro de n. 06528.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços a ser desempenhado por profissional com formação em assistência social**,** na Secretaria Municipal de Assistência de Assistência Social e Trabalho na forma estabelecida no Termo de Referência e no Edital de Pregão Presencial de n. 010/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, o Processo Administrativo de n. 054/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir do dia 09/09/2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: valor global de R$ 12.800,0 (doze mil e oitocentos reais), para o exercício financeiro de 2021, em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, no valor unitário de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.36.00; Fonte de Recursos: 100/01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 04 (quarto) dias do mês de setembro de 2021.

ZILDAIR H. RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:94E507CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 107/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato n. 107/2021
Compra n. 5262/2021
Processo n. 114/2021
Edital nº 006/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: a empresa **FAYGA MARIA ALVES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.326.462/0001-54, com sede na Av. Jk. nº 524-A, centro Portelândia-Go, CEP: 75843-000, neste ato representado pela srª Fayga Maria Alves, portadora da Cédula de Identidade n. 1.964.926 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 479.607.281-00.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a ser utilizado na manutenção da Secretaria Municipal de Educação, da Escola Maternal dona Levinda de Rezende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e destinados aos alunos das escolas municipais de Portelândia/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, o Processo Administrativo de n. 114/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição dos objetos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global do contrato de R$ 2.762,22 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

• 35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.39.00; Fonte de Recursos:101/01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:3571A7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.108/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato n. 108/2021
Compra n. 5262/2021
Processo n. 114/2021
Edital nº 006/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: a empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES-ME, (Comercial Goiás),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, com sede na Av. Goiás, S/N, qd. 32, lt.08, Setor Norte, Portelândia-Go, CEP: 75843-000, neste ato representado pelo srº Maxwell de Freitas Marques, inscrito no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a ser utilizado na manutenção da Secretaria Municipal de Educação, da Escola Maternal dona Levinda de Rezende e da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e destinados aos alunos das escolas municipais de Portelândia/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, o Processo Administrativo de n. 114/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição dos objetos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global do contrato de R$ 21.314,50 (vinte e um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

• 35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.39.00; Fonte de Recursos:101/01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D64950A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 109/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato n. 109/2021
Compra n. 5261/2021
Processo n. 407/2021
Edital nº 011/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: a empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES-ME, (Comercial Goiás),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, com sede na Av. Goiás, S/N, qd. 32, lt.08, Setor Norte, Portelândia-Go, CEP: 75843-000, neste ato representado pelo srº Maxwell de Freitas Marques, inscrito no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, a ser utilizado na manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Escola Maternal Dona Levinda de Rezende, Escola Municipal Celma Pereira Borges.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, o Processo Administrativo de n. 114/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição dos objetos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global do contrato de R$ 21.314,50 (vinte e um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

• 35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.30.00; Fonte de Recursos:101/01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:7F498C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUIÇÃO N. 111/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato n. 111/2021
Compra n. 5024
Processo n. 083/2021
Pregão eletrônico nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: a empresa **COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.815.245/0001-54, com sede na Av. Goiás 15, esq. c/ Rua 10, S/N, Setor Aurelio, Portelândia -Go, CEP: 75843-000, neste ato representado pelo srº Joaquim Francisco de Carvalho Neto, inscrito no CPF/MF sob o n. 231.838.961-68.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados na alimentação escolar e eventual montagens de kits escolares de alimentação (que poderá ser utilizado durante a Pandemia do COVID-19), aos alunos da rede municipal de ensino, a ser utilizado na manutenção da Secretaria Municipal de Educação, através da Escola Maternal Dona Levinda de Rezende e da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Fundo Municipal de Educação, na forma especificada no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico de n. 002/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, o Processo Administrativo de n. 083/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato de R$ 4.936,20 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.306.0021.2.067 -3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 115 ou 101; 51 ou 01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D86E6DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 106/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1345/2021
Contrato Administrativo n. 106/2021
Compra nº. 5373
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA (BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS)**, filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a no CNPJ (MF) Nº 39.155.953/0001-64, com sede na Rua Guatacazes, s/n, Qd. 28, lt. 08 E-8 a 12 E 28 A 30 barracão 2 , Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-Go, Cep; 74.993-090.

Objeto: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento do recolhimento, transporte e tratamento dos resíduos sólidos. Tratamento de resíduos dos Grupos A, B e E, gerados pelo hospital Municipal Otacílio José Resende e pela Unidade de Saúde João Francisco de Oliveira, sendo que a empresa será responsável pelo recolhimento (coleta), transporte e destino final por meio de tratamento dos resíduos produzidos pela Contratante, que apresenta risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 1345/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor do Contrato: O valor por KG de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), referente a 430 Kg mensal de lixo coletado, quando houver excedentes mensal o valor do KG será R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), estimativa para excedente de 1.500 KG. O valor global deste contrato é de R$ 16.512,50 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.302.0005.2.009 -3.3.90.39.00, *FONTE DE RECURSO: 102/01*

Data de Assinatura: Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C7D43426

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de outubro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais de Proteção e Segurança, para atender as necessidades dos Fundos e**

Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, conforme descrito no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 072/2021**. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D41E825A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 022/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 022/2021.

Pregão Presencial 022/2021. Objeto: aquisição de materiais de copa/cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **MATEUS DE FREITAS SOARES - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.028.596/0001-04. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 28,35 para o item nº 114. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 dias de setembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F274A3AC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de outubro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial visando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Digitalização de Imagens de Raio-X, com cessão em comodato de um aparelho de digitalização de imagens de Raio-X (CR Digital) e de um Aparelho de Raio-X Móvel 200MA, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis (GO), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 073/2021.** Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2621AE45

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2021

O Município de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de preço para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica (RL-1C) e Emulsão Asfáltica (RM – 1C), para tapa buracos de ruas e avenidas deste Município, para manutenção da Secretaria de Municipal de Urbanismo e Obras Públicas de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:
Empresa: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A. - DISBRAL. CNPJ: 26.917.005/0001-77, com valor de R$ 1.279.800,0000
Empresa: SATURNO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 11.611.103/0001-04, com valor de R$ 210.540,0000.

Quirinópolis - Goiás, em 17 de setembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:CE17DDE9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 49/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. °49/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Elciene Borges dos Santos Gonçalves, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Av. Manoel Henrique nº 13, Bairro Helio Leão III, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 3655863 SPTC/GO**e do **CPF n° 002.151.831-93,** que será lotada na **Esc. Mun. Militarizada Professora Zelsani**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Educação Infantil - PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.645,40 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ELCIENE BORGES DOS SANTOS GONÇALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:79F9F5E5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 50/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º50/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Alessandra Silva Costa, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado à Rua: 4, Nº 74, Bairro Eldorado, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 5058865 DGPC/GO** e do **CPF n° 019.515.921-74,** que será lotada na **Esc. Mun. Militarizada Professora Zelsani**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Educação Infantil - PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.645,40 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ALESSANDRA SILVA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EE78F44E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 51/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º51/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Samira Mendes Barros, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado à Rua Travessa Flor de Maio Nº 13, Bairro Sol Nacente, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. MG – 19202314 PCE/MG** e do **CPF n° 054.835.581-97,** que será lotada no **CMEI Hetiell Claudino**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Educação Infantil - PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.645,40 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

SAMIRA MENDES BARROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:40CCD679

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 52/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º52/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Fernanda Paula Martins, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado à Rua Alan Kardec nº. 30, Bairro Pecuária, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 4633447 2.VIA DGPC/GO** e do **CPF n° 004.114.781-25,** que será lotada no **CMEI Nossa Senhora D'Abadia**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Educação Infantil - PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.645,40 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

FERNANDA PAULA MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:86934BC8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 61/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º61/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Denimar Rosa de Souza, brasileira, união estável, professora, residente e domiciliado à Rua da Palmas nº. 66, Bairro Jardim Bom Pastor, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 3218157-27054910 SSP/GO**e do **CPF n° 601.524.511-53,** que será lotada na **Escola Mun. Vicente Fernandes da Silva Neto**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Educação Infantil - PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.645,40 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **03 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

DENIMAR ROSA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:11C2FCEA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 56/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º56/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Gabriela Almeida Pereira, brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliada à Rua C Nº. 34, Bairro Alvorada, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5505624 SPTC/GO, e do CPF: 037.558.841-42,** que será lotada na **Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas Silveira,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

GABRIELA ALMEIDA PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6C22F6F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 65/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º65/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Janaína Silva de Deus Servado, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Av. José Quintiliano Leão Nº. 346 - A, Bairro São Francisco, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 19266589 PCE/MG, e do CPF: 008.206.191-24,** que será lotada na **Esc. Mun. Raio de Sol,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **03 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

JANAINA SILVA DE DEUS SERVADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6D67AF7C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 66/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º66/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Luzilaine Guimarães Moraes Vieira, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Julio Borges Nº. 120, Bairro Municipal, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portadora da Cedula de Identidade nº 4889094 SSP/GO, e do CPF: 014.414.631-27,** que será lotada no **CMEI Marconzinho,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **03 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LUZILAINE GUIMARÃES MORAES VIEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7AE97C37

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 54/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º54/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente**

e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Fernanda da Silva Borges, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Rua Edmundo Alves nº. 09, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 3915217 DGPC/GO** e do **CPF n° 006.707.631-95,** que será lotada na **Esc. Mun. Raio de Sol**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

FERNANDA DA SILVA BORGES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:91138DD4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 55/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º55/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Izadora Carvalho da Silva, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Rua das Emboabas nº. 51, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 5398031 SPTC/GO** e do **CPF n° 032.469.021-51,** que será lotada na **Esc. Mun. Vicente Fernandes da Silva Neto**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº

3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

IZADORA CARVALHO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:310FA506

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 63/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º63/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Lidia Meira Lima, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Av. Quintiliano Leão nº. 40, Bairro Portal do Lago, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 4611689 DGPC/ GO** e do **CPF n° 007.748.751-60,** que será lotada na **Esc. Mun. Dr. Athaydes Freitas Silveira**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **03 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LIDIA MEIRA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:530E47A6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 59/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º59/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Rosimeire Pereira da Silva, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado à Rua Altino Ataides Cabral nº. 38, Bairro Jardim Melo, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis-GO, portadora da Cédula de Identidade n°. 3466776-7113595 SSP/GO** e do **CPF n° 032.654.976-58,** que será lotada na **Esc. Mun. Raio de Sol**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **03 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:41930C94

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 53/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º53/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Viviane da Silva Corrêa, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliado à Rua 02 nº. 97 B, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 4408254 DGPC/GO** e do **CPF n° 887.919.551-49,** que será lotada na **Esc. Mun. Dr. Athaydes Freitas Silveira**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **03 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

VIVIANE DA SILVA CORRÊA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2D0F0272

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 57/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º57/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Jane Borges Goulart Sousa, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Terceira Travessa nº 16, Bairro Alphaville, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3655189 SPTC/GO, e do CPF: 004.184.381-96,** que será lotado na **Esc. Mun. Maria Ignez,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

JANE BORGES GOULART SOUSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3F0E926B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 64/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º64/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Jeferson Miller Teixeira Bezerra, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Abílio de Freitas nº 41, Bairro Vila Parreira, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade nº 6156123 SSP/GO, e do CPF: 057.197.641-78,** que será lotado na **Esc. Mun. Militarizada Professora Zelsani,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **03 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

JEFERSON MILLER TEIXEIRA BEZERRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7F2BBB94

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 62/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º62/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Luzinete Santos da Silva, brasileiro, solteira, residente e domiciliada à Rua 02 nº 99, Bairro Alphaville, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 17697762 PC/MG, e do CPF: 049.188.921-67,** que será lotado no **CMEI Serafim Junior,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **03 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LUZINETE SANTOS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A3E310AD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 58/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º58/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Vanilda Alves de Resende Lemos, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua José Faria nº 91, Bairro Pedro Cardoso, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3504084 SSP/GO, e do CPF: 643.797.361-72,** que será lotado na **Esc. Mun. Rural João Antônio Barbosa,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

VANILDA ALVES DE RESENDE LEMOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B9847BD1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 60/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º60/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Vanessa Alves Martins, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado à Rua B nº. 13, Bairro Promissão, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 5826646 SSP/GO e** do **CPF n° 046.977.691-98,** que será lotada na **Esc. Mun. Maria Ignez**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/05/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **03 de Maio de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

VANESSA ALVES MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:428DE72F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 766/2021

DECRETO SRH N° 766/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **JADER ADRIANO DA SILVA,** portador do CPF nº 015.078.601-88, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete, em especial ao gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em lei:
I – A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
II – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, 20 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:68CD8FB2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 764/2021

DECRETO N° 764/2021 Quirinópolis, 20 de Setembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **RODRIGO FERREIRA GOULART,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7F59B969

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 765/2021

DECRETO N° 765/2021 Quirinópolis, 20 de Setembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **JADER ADRIANO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Subsecretário de Saúde,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:193973E4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JADER ADRIANO DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 20 de Setembro de 2021, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JADER ADRIANO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 015.078.601-88, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, pelo Decreto SRH nº 766/2021, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.

JADER ADRIANO DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B00D64C1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO PROCESSO SELETIVO 041/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º41/2021

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1.**265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Edilson José Cabral, brasileiro(a), Divorciado, Profissional de Serviços Gerais, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril Quadra 12; Lote 12, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 7062480 PCII/GO, e do CPF: 490.369.801-78,** lotada na **Escola Municipal Militarizada**

Professora Zelsani, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pelo item 15.5 do edital 001/2021, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°41/2021, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **01 de setembro de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º___

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:74BEF328

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO PROCESSO SELETIVO 036/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º36/2021

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Maiara Silva Araujo, brasileiro(a), solteira, Professor de Educação Infantil, residente e domiciliado à Rua 07, Quadra 12; Lote 02; Nº 57, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 6014162 SSP/GO, e do CPF: 050.193.121-00,** lotada na **Escola Municipal Vicente Fernandes da Silva Neto,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pelo item 15.5 do edital 001/2021, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°36/2021, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **23 de agosto de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D1AD11CA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 72/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º72/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **16 de Agosto de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Andreia Maria de Jesus Borges Pereira, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Cabral nº 405, Bairro Morumbi, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portador da Cedula de Identidade nº 5589518 SSP/GO, e do CPF: 043.787.571-76,** que será lotada no **CMEI Hetiell Claudino,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/08/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **16 de Agosto de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANDREIA MARIA DE JESUS BORGES PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª -__
2º ___

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8E2F7BD8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 68/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º68/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **16 de Agosto de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Cristiana Lourenço da Costa, brasileira, Solteira, residente e domiciliada á Rua: 02, nº 66, Bairro: Residencial Talismã, CEP:75860-000, Cidade Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.407.182 PC/MG e do CPF: 081.543.346-82,** lotada na **Esc. Mun. Militarizada Professora Zelsani**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/08/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **16 de agosto 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CRISTIANA LOURENÇO DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8437F889

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 73/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º73/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **16 de Agosto de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Ecislaine Fleuri Fernandes Andrade, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 78, Bairro Morada Nova, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portador da Cedula de Identidade nº 5519151 SPTC/GO, e do CPF: 042.390.051-08,** que será lotada na **Escola Mun. Militarizada Canaã,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/08/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **16 de Agosto de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ECISLAINE FLEURI FERNANDES ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FFE4A491

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 69/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º69/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **16 de Agosto de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Marly do Carmo Marques, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Antônio Joaquim de Andrade nº 60, Bairro Chico Junqueira, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade nº 7395155 PC/GO, e do CPF: 090.989.514-73,** que será lotada na **Esc. Mun. Militarizada Professora Zelsani,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/08/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas

quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **16 de Agosto de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

MARLY DO CARMO MARQUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F4ACCEB6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 71/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º71/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **16 de Agosto de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Mércia Dayane Ribeiro da Silva Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Travessa Flor de Maio nº 09, Bairro Sol Nascente, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade nº 7395155 PC/GO, e do CPF: 090.989.514-73,** que será lotada no **CMEI Hetiell Claudino,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/08/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **16 de Agosto de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

MÉRCIA DAYANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -___
2º ___

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D5181DFF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 74/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º74/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **16 de Agosto de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Milena Silva dos Anjos, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. José Melgaço da Fonseca nº 178, Bairro Centro, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade nº 6744429 PC/GO, e do CPF: 075.043.135-05,** que será lotada na **Esc. Mun. Militarizada Canaã,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/08/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **16 de Agosto de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

MILENA SILVA DOS ANJOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8F8E69EC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 67/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º67/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **16 de Agosto de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Poliana de Oliveira Costa, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Benedito Lemos do Prado nº 120, Bairro Municipal, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 14466122 SSP/MG, e do CPF: 029.633.691-23,** que será lotada na **Esc. Mun. Dr. Athaydes Freitas Silveira,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/08/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **16 de Agosto de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

POLIANA DE OLIVEIRA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:28679637

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 70/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º70/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **16 de Agosto de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Tereza Cristina Pereira Costa de Jesus, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 07 nº 14, Bairro Conjunto Rio Preto, CEP:75860-000, Quirinópolis-GO, portadora da Cédula de Identidade nº 4328515 SSP/GO, e do CPF: 004.729.181-84,** que será lotada na **Esc. Mun. Raio de Sol,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/08/2021 à 24/12/2021**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **16 de Agosto de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

TEREZA CRISTINA PEREIRA COSTA DE JESUS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8B5389E5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 745/2021

DECRETO SRH N° 745/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LUIZ PHILIPE ALVES MARQUES,** portador(a) do CPF nº. 050.137.931-22, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:05C0C5FF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 768/2021

DECRETO N° 768/2021 Quirinópolis, 20 de Setembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **NELSON FERREIRA DA CUNHA FILHO,** ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F83E0FF1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.° 008/2021

O Município de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de outubro de 2021, às 08:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, licitação na modalidade Tomada de Preço - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a reforma da Praça São Jose no Município de Rialma -GO, em conformidade com as especificações contidas no edital e anexos. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.rialma.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, Fone: (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente.

Rialma - GO, 20 de setembro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4E862702

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.° 009/2021

O Município de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de outubro de 2021, às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, licitação na modalidade Tomada de Preço - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a reforma da Praça da Matriz no Município de Rialma -GO, em conformidade com as especificações contidas no edital e anexos. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.rialma.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, Fone: (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente.

Rialma - GO, 20 de setembro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:30E11AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.° 007/2021

O Município de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de outubro de 2021**, às **08:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, licitação na modalidade Tomada de Preço - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a execução da quinta etapa complementar de reforma e adequação do Hospital Municipal do Município de Rialma - GO**,** em conformidade com as especificações contidas no edital e anexos. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.rialma.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, Fone: (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente.

Rialma - GO, 20 de setembro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:130742A4

